

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO**Deliberação n.º 1718/2010**

Para os devidos efeitos se faz público que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 10/03/2010 deliberou que considerando os pressupostos referidos na inf. 251/GC/RG/2009, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara delibera adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à prestação de serviços para a fiscalização da empreitada de ampliação e beneficiação do Centro Escolar do Pontal, tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;

Mais foi deliberado aprovar o Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e nomear o Júri do Concurso, nos termos propostos.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*, Lic.

303613023

Deliberação n.º 1719/2010

Para os devidos efeitos se faz público que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 02/06/2010 deliberou que considerando os pressupostos referidos na informação n.º 081/AG/DE/2010, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo Decreto-Lei n.º 29/2010, de 01 de Abril, a Câmara delibera adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo ao apetrechamento do equipamento da nova escola E.B. 2,3 na zona da Bemposta tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A construção da escola em causa e o seu apetrechamento inserem-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A aquisição visa apetrechar o espaço da cozinha, buffet de alunos e sala de professores, para o normal e correcto funcionamento da escola.

Mais foi deliberado aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso, a lista das empresas a convidar e nomear o Júri do Concurso, nos termos propostos, ratificando o despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Guerreiro, datado de 24/05/2010.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

303613226

Deliberação n.º 1720/2010

Para os devidos efeitos se faz público que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 02/06/2010 deliberou que considerando os pressupostos referidos na informação com a referência 086/AG/DE/2010, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo Decreto-Lei n.º 29/2010 de 01 de Abril, a Câmara delibera adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo ao apetrechamento de equipamento para a nova escola E.B. 2,3 na zona da Bemposta tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A construção da escola em causa e o seu apetrechamento inserem-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A aquisição visa apetrechar toda a escola com mobiliário escolar, para o normal e correcto funcionamento da escola.

Mais foi deliberado aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso, a lista das empresas a convidar e nomear o Júri do Concurso, nos termos propostos, ratificando o despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Guerreiro, datado de 28/05/2010.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

303614141

MUNICÍPIO DO SABUGAL**Aviso n.º 18932/2010****Procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira de técnico superior na área de Engenharia de Electromecânica**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna — se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Sabugal de sete de Abril de dois mil e dez, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado de um técnico superior (Área de Engenharia de Electromecânica) previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sabugal:

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Acompanhamento da equipa de electricista, elaboração de projectos e instrução de processos para pedidos de fornecimento e corte de energia.

3 — Nível habilitacional:

Titularidade de licenciatura ou de grau académico superior na área da Engenharia de Electromecânica.

3.1 — No procedimento concursal em referência não é aceite a substituição dos níveis habilitacionais indicados.

4 — São admitidos ao procedimento concursal os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais legalmente previstos.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria, e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — No presente processo de recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos números 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) (obrigatório);

b) Avaliação Psicológica (AP) (obrigatório);

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) (facultativo);

7.2 — Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos:

a) Avaliação Curricular (AC) (obrigatório);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) (obrigatório);

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) (facultativo);

7.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respectivamente:

$$OF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

Ou

$$OF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

em que:

OF= Ordenação Final
 PC= Prova de Conhecimentos
 AP= Avaliação Psicológica
 AC= Avaliação Curricular
 EAC= Entrevista de Avaliação de Competências
 EPS= Entrevista Profissional de Selecção

7.4 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Terá uma única fase, será escrita revestindo a natureza teórica, de realização individual, terá a duração de duas horas, com tolerância de trinta minutos e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que estes não estejam anotados.

O candidato deverá fazer — se acompanhar do bilhete de identidade ou cartão do cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

7.4.1. — Programa da Prova — Incidirá sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro — Código dos Contratos Públicos.

Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de Setembro — Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão

Decreto-Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro — Regulamento de Segurança das Redes de Distribuição de Energia Eléctrica em Baixa Tensão

Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de Setembro, incluindo o Manual de ITED (Infra-estruturas de Telecomunicações em Edifícios) e ITUR (Infra-estruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios), da ANACOM.

7.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Para os candidatos considerados Aptos é valorado através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.6 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
 HL= Habilitações Literárias
 FP= Formação Profissional
 EP= Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora de onde deve constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de documento emitido pela entidade empregadora de onde conste, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

7.7 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.8 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.8.1 — Aspectos a avaliar na Entrevista Profissional de Selecção: Motivação, Capacidade de Comunicação, Sentido de Organização, Integração no Meio Socioprofissional e Sentido Crítico.

7.9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

7.10 — Em situação de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Composição e identificação do júri dos procedimentos concursais:

Afonso Pina Tavares Chefe da Divisão das Obras Municipais, que presidirá;

1.º Vogal Efectivo: Miguel Mário Martins Neto Técnico Superior, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Luis António Antunes Borges Técnico Superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro Divisão Sub — Regional da Guarda;

Vogais suplentes: Ana Paula Almeida de Aguiar Ferreira técnica superior e a Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo Técnica Superior.

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final dos métodos serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na Secção de Recursos Humanos ou no site da Câmara Municipal do Sabugal, em www.cm-sabugal.pt, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou remetido pelo Correio, com aviso de recepção, com indicação do procedimento concursal a que está a responder, para Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República, 6 324 — 007 Sabugal. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — A apresentação da candidatura terá de ser acompanhada, consoante os casos, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- Curriculum Vitae* assinado e datado, as declarações feitas no curriculum só serão consideradas se devidamente comprovadas com fotocópia;
- Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e do cartão de contribuinte;
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- Avaliação de desempenho relativa aos últimos 2 anos de serviço, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

12 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Notificação dos candidatos:

14.1 — Candidatos Excluídos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos previstos no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Candidatos Admitidos — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo do município e divulgada na página electrónica do Município do Sabugal.

16 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Sabugal e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Sabugal, 03 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

303684061

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Edital n.º 928/2010

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada em 9 de Julho do corrente ano, e nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetida a inquérito público a “Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior”, durante o qual, poderá ser consultada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre a mesma serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Município de Salvaterra de Magos, 16 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

Proposta de Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior

Em 30 de Outubro de 2008 entraram em vigor as alterações propostas para o regulamento para atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior que entrou em vigor a 7 de Novembro de 2006. — Ao proceder à sua aplicação prática, o Sector de Acção Social desta Câmara Municipal, debateu-se com algumas questões logísticas, que carecem de efectiva regulamentação ou esclarecimento público. — Assim nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, e tendo como leis habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11/01,

Artigo 1.º

1 — “O número de bolsas a atribuir anualmente, pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, aos alunos residentes no concelho que se encontrem a frequentar ou vão frequentar o ensino superior, em estabelecimentos de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério que tutela o ensino superior, podem ser ajustadas anualmente, tendo em conta o número de processos admitidos/aprovados e as disponibilidades financeiras da autarquia, não sendo no entanto, o seu número inferior a 10.”;

2 — “O montante a atribuir a cada Bolsa Estudo corresponderá a um valor mensal de 125 Euros, durante 10 meses, definido caso a caso, tendo em consideração outras bolsas de estudo ou subsídios eventualmente atribuídos ao estudante em causa, desde que o somatório dos mesmos não ultrapasse o Salário Mínimo Nacional, em vigor à data

da candidatura. O valor da Bolsa de Estudo, poderá ser alterado por deliberação de Câmara.”

Artigo 3.º

Alínea *a*)

“Tenham dificuldades económicas para o início ou prosseguimento de estudos no ensino superior público, quando a capitação média mensal do seu agregado familiar, calculada nos termos do artigo 8.º, seja inferior ou não ultrapasse em mais de 50 euros o salário mínimo nacional em vigor à data da candidatura.”

Alínea *d*)

“Não possuam nível académico equivalente ou superior ao qual se destina a Bolsa.”;

Artigo 5.º

(Exclusão)

A Alínea *f*) será excluída

Artigo 6.º

(Deveres)

O ponto 2 será excluído, passando o ponto 3 a ser o ponto 2

Artigo 8.º

2 — “ Na fórmula do cálculo do rendimento per capita (*C*), deverá ser colocado um parêntesis no segundo membro da equação ficando: — $C = (Ca + Cm): 2$ ou seja $Ca = [R - (I+H+S)]: 12V$ — Na fórmula do cálculo do rendimento per capita mensal (*Cm*), o valor *R* deverá corresponder ao rendimento líquido de 2 meses do agregado familiar, e não ao rendimento mensal líquido, ficando: — $R =$ ao rendimento líquido de 2 meses do agregado familiar. Na fórmula do cálculo do rendimento per capita mensal (*Cm*), deverá ser colocado um parêntesis no segundo membro da equação ficando: $Cm = [R - (I+H+S)]: 2V$ ”.

Após aprovação da presente proposta de alteração pela Câmara Municipal, a mesma será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, podendo ser consultado nos Serviços desta Câmara Municipal, dentro das horas de expediente, por todos os interessados que poderão durante 30 dias apresentar, por escrito, as sugestões que entendam pertinentes.

203705201

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 18933/2010

João António de Sousa Pais Lourenço, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Santa Comba Dão:

Torna público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 31 de Agosto de 2010, no cumprimento do disposto nos números 3 e 4 do artigo 77.º do citado Decreto-Lei n.º 380/99, deliberou submeter a apreciação pública a alteração do PDM de Santa Comba Dão, mandada determinar em reunião de 05 de Novembro de 2009, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do 5.º dia da sua publicação no *Diário da República*.

Os interessados devem formular por escrito e dirigir ao Presidente da Câmara Municipal as eventuais observações ou sugestões dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Largo do Município, n.º 13, 3440-337 Santa Comba Dão ou para o *e-mail* geral@cm.santacombadao.pt.

A referida alteração do PDM, encontra-se à disposição do público, para consulta, no Gabinete de Planeamento e Urbanismo, edifício dos Serviços Técnicos, durante as horas normais de expediente.

Para conhecimento geral se torna público o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 17 de Setembro de 2010.
O Presidente da Câmara Municipal, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

203706717